



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana  
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

**PARECER Nº 01 -**  
**PARECER DO CONSELHO FISCAL DA CENTRAL SOBRE**  
**AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AO**  
**EXERCÍCIO DO ANO DE 2022**

PROCESSO Nº **SEI-100006/000113/2023**

Srs. Acionistas,

Em 17 de agosto de 2023, às 10 horas, de forma presencial e também disponibilizado de forma virtual, ocorreu a reunião com a participação dos seguintes membros do Conselho Fiscal: **Diana Cabral Siqueira**, representando a Secretaria de Estado de Fazenda, **Lilian Lima Alves**, representando a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, **Rodrigo Rabelo de Matos Silva**, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, **Luiz Carlos Gama**, representando o Acionista Minoritário. Iniciada a reunião, passou-se à análise, exclusivamente, da prestação de contas da empresa de 2022, a fim de subsidiar este Conselho a exarar seu parecer foi utilizado como base os Relatórios da Auditoria Interna e o Relatório da Auditoria Independente da RAAC, o Balanço Patrimonial e as Notas Explicativas, constantes dos Processos SEI 100006/001255/2022, 100006/000690/2023 e 100006/000773/2023. O Parecer do Conselho Fiscal foi apresentado intempestivamente face o recebimento atrasado da documentação pertinente. Fica registrado que à CENTRAL, não esta relacionada na Portaria SGE nº 08 de 29/11/2022, para fins de envio da documentação da PCA, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme regra estabelecida pela Deliberação TCE-RJ nº 278/2017. O Parecer da Auditoria Interna, considera a Prestação de Contas Regular com Ressalvas, em função do item 8 e das Recomendações apresentadas em seu Relatório.

A Auditoria Independente emitiu parecer sobre as Demonstrações Financeiras e Balanço Patrimonial, encerrados em 31 de dezembro de 2022, e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais Notas Explicativas. Relatou a falta de documentação e Conciliações de Contas, que podem não refletir adequadamente a todos os aspectos relevantes do Balanço Patrimonial da Companhia, razão pela qual concluiu sua opinião com ressalvas, ressaltando que existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade, principalmente aqueles que envolvem Contingências Civil e Trabalhista.

Nesse sentido, é importante que os pontos relevantes, mencionados pela RAAC, e pela Auditoria Interna que podem interferir no resultado do Balanço Patrimonial e na Demonstração de Resultado de 2022 da Central, sejam incorporados ao presente parecer, são eles:

**I- DEPÓSITOS JUDICIAIS:** Ausência de informações atualizadas, conciliações e acompanhamento dos saldos registrados nas contas de Bloqueios Bancários e Depósitos Recursais, classificados nos grupos do Ativo Circulante e Não Circulante respectivamente. As informações

obtidas destas contas não foram suficientes para nos certificarmos da totalidade dos saldos e, não nos possibilitou a aplicação de procedimentos de auditoria requeridos nas circunstâncias que permitissem concluirmos sobre sua adequação, bem como assegurar que tais montantes não tenham efeitos relevantes sobre o resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa.

**II- INVESTIMENTOS:** Conforme descrito na nota explicativa IV 2.2, estão registrados, nesta rubrica, os bens concedidos através de edital de Concessão, bem como os relativos aos Investimentos realizados no exercício de 2013, mediante empréstimo do BIRD em contrapartida do Governo do Estado do Rio de Janeiro de acordo com o estabelecido pelo PET – Programa Estadual de Transportes. Por força do Termo Aditivo nº004, ao contrato nº005/ASJUR/2004, a SETRANS – Secretaria de Transportes do Estado do Rio de Janeiro passou a ser titular do contrato em substituição à CENTRAL, tornando-se responsável pela sua conclusão. As informações disponibilizadas pelos Setores de Contabilidade e de Patrimônio não foram suficientes para nos certificarmos da totalidade dos saldos que compõem as contas, cujo montante representa 93% do total do Ativo, nem possibilitou a aplicação de procedimentos de auditoria requeridos nas circunstâncias, como também não foi possível mensurar eventuais ajustes decorrentes de perdas por desvalorização, obsolescência ou inoperância dos referidos bens objetos da concessão, que permitissem concluirmos sobre sua adequação e assegurar que tal montante não tenha efeitos relevantes sobre o resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido, e dos fluxos de caixa.

**III- ATIVO IMOBILIZADO:** Os controles individualizados mantidos sobre os bens do ativo imobilizado estão desatualizados e não foram conciliados com os registros contábeis. A Companhia não avaliou a recuperabilidade dos referidos bens, nem realizou revisão detalhada da vida útil, conforme regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica - NBC TG 27 e nos termos requeridos pelos CPC 01 e CPC 27 emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Ao aplicarmos procedimentos de auditoria para análise da eficiência dos controles sobre esses bens, constatamos que os processos executados são insuficientes, impossibilitando de nos certificarmos quanto à integridade dos valores registrados nessa rubrica, bem como seus possíveis reflexos nas contas patrimoniais. Devido a inexistência de evidências de que tais ativos foram inventariados e devidamente depreciados no exercício corrente, não foi possível nos certificarmos da existência total dos bens que compõem os saldos registrados nesta conta. A atualização, a conciliação dos controles individualizados, a avaliação de recuperabilidade e a revisão da vida útil dos bens, poderão gerar ajustes nas demonstrações financeiras.

**IV- CIRCULARIZAÇÕES:** Não foram obtidas respostas das circularizações solicitadas para confirmação dos saldos mantidos pela Companhia, procedimento previsto na NBC TA 505 “Confirmações Externas”, junto aos Fornecedores. Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a aplicação de testes substantivos e de controles, levando em consideração a materialidade das informações coletadas. Os testes adicionais desenvolvidos, sobre as transações e valores que compõem os saldos destas contas, em 31 de dezembro de 2022, não foram suficientes para validar os valores registrados nem nos assegurar sobre a totalidade das operações que eventualmente não tenham sido registradas e/ou divulgadas nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31/12/2022, nem que os saldos destas contas não tenham efeitos relevantes sobre o resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa.

**V- REGISTRO DE BAIXA PATRIMONIAL:** Referente à finalização de registro de execução de baixa patrimonial de um vagão de trem inoperante (carro E-514) doado à Secretaria Estadual da Polícia Militar, conforme ATA da 293<sup>a</sup> Reunião de Diretoria Executiva - SEI-100001/000042/2020, assim como apontado no Parecer do exercício 2021.

Considerando que os relatórios dos auditores evidenciam a reincidência de recomendações as quais podem interferir no resultado do Balanço Patrimonial da Companhia, deliberamos, por unanimidade, acompanhar

o Parecer dos Auditores Independentes com ressalvas e de que existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade e do COMAUD, com a ratificação da ressalva de ser imperioso que a Companhia atue no saneamento das questões envolvendo a atualização patrimonial, a fluidez de informações com o setor contábil, bem como atendimento às recomendações que envolvam contingências cíveis e trabalhistas.

Tendo em vista, a delimitação do escopo definida, em função da relevância para cada item, considerando a gestão da CENTRAL, apresentou no exercício de 2022 desempenho regular com ressalvas: Depósitos Judiciais, Investimentos imobilizado e circulações.

**Rodrigo R. de Matos Silva**  
Conselheiro – Presidente

**Diana Cabral Siqueira**  
Conselheira

**Lilian Lima Alves**  
Conselheira

**Luiz Carlos Gama**  
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Diana Cabral Siqueira, Conselheira**, em 25/08/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gama, Conselheira**, em 25/08/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Lima Alves, Conselheira**, em 25/08/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rabelo de Matos Silva, Presidente do Conselho Fiscal**, em 25/08/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **58300739** e o código CRC **7AF867F5**.